



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 4 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00833 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05988A81F7BD6CB08FCEE9CD1663501E

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020.
- CONTRATOS Nº 179, 180, 182, 183, 184 E 186/2020.
- CONTRATOS Nº 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2020.
- TERMOS DE RESCISÕES AOS CONTRATOS Nº 306 E 317/2019 E AO CONTRATO Nº 149/2020.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de sua Pregoeira que às 09:00h do dia 17 de dezembro de 2020, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 031/2020, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para registro de preço, no fornecimento de materiais permanentes diversos para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Várzea da Roça-BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 04 de dezembro de 2020.

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E
YANNA CRISTINA RIBEIRO SOUZA, NA
FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr. **YANNA CRISTINA RIBEIRO SOUZA**, residente e domiciliada na Praça Inácio Alves, nº 29, Centro, Macaúbas - Ba, inscrito no CPF sob nº 057.114.275-39 e RG nº 1346048738 SSP/ BA e registrada no **CREMEB nº 35963/BA**, denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 004/2020, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissional de saúde Médico da Estratégia da Saúde da Família 40hs/semanais, para a Unidade de Saúde da Família – USF do Povoado de Cruz de Alma, na sede do município de Várzea da Roça, para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.060 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 14 -TRANSF. DE REC. DO SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família - USF do povoado de cruz de alma, quando necessário, no domicílio;
- B. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área, assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso.
- C. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- D. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

C. como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- D. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- E. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- F. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- G. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- H. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 01 de dezembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E C-PAULA NASCIMENTO CARNEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério de Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **PAULA NASCIMENTO CARNEIRO DA SILVA** residente e domiciliado na rua Gaudêncio de Souza Rios nº 210, Centro, Várzea da Roça - BA, inscrito no CPF sob nº 039.011.045-00 RG 09.793.080-62 SSP/BA e registrado no **CRM nº 34937/BA**, denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 006/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a 05 (cinco) plantões extras de 12hs nos dias 02, 09, 16, 23 e 30/12/2020, cada um no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ADRIANA MADALENA GOMES DOS SANTOS PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério de Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ADRIANA MADALENA GOMES DOS SANTOS PINHEIRO** residente e domiciliado na Praça da Bandeira 45-A, Centro, Saúde- BA, inscrito no CPF sob nº 945.197.905-06 RG 07.534.760-10 SSP/BA e registrado no **CRM nº 32602/BA**, denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 006/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), equivalente a 02 (dois) plantões extras de 24hs nos dias 07, e 14/12/2020, cada um no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E BRUNO QUEIROZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **BRUNO QUEIROZ DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, Nº 175, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob nº 048.995.725-06 e RG nº 08.736.366-60 SSP- BA e registrada no **CRM nº 0031152/BA**, denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 006/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalente a 02 (dois) plantão extra de 24hs, nos dias 19 e 20/12/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ROMÁRIO CARDOSO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ROMÁRIO CARDOSO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Caraíba Nº 24, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob nº 057.991.165-93 e RG nº 14992956 00 SSP- BA e registrada no **CRM nº 34336/BA**, denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 006/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), equivalente a 02 (dois) plantões extras de 24hs nos dias 21 e 28/12/2020, cada um no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e 02 (dois) plantões extras de 24hs nos dias 26 e 27/12/2020 no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada para todos os efeitos legais e jurídicos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ROMÁRIO CARDOSO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro Sr. **ROMÁRIO CARDOSO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Caraíba Nº 24, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob nº 057.991.165-93 e RG nº 14992956 00 SSP-BA e registrada no **CRM nº 34336/BA**, denominado (a) CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 008/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Diretor Clínico) 20/h semanais, no Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a função de diretoria médica.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) com o valor mensal de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recursos: 02 REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Assegurar o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde da instituição em benefício dos seus usuários.
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido ao CONTRATADO oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir ao CONTRATADO as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

O CONTRATADO estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 156/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o representante do espaço **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO**, o Sr. **GENAILSON CARDOSO DOS SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO**, com endereço na Rua Aramarim, S/N, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 29.644.818/0001-29, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **GENAILSON CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 15.927.595-48, SSP/BA e CPF/MF nº 063.812.505-77, residente e domiciliado na Rua Aramari, 80, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Subsídio de Manutenção de espaço cultural de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, tendo como representante do Espaço o seu responsável legal como constituído em Ato Constitutivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela. Faz parte do processo de execução a entrega das notas fiscais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 8.433,80 (oito mil, quatrocentos e trinta e tres reais e oitenta centavos).**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrato arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

GENAILSON CARDOSO DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 157/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, HOSANA SANTOS DA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e **HOSANA SANTOS DA SILVA**, proponente da **ESCOLA DE MÚSICA ACORDES**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADA: HOSANA SANTOS DA SILVA, inscrita no RG nº 21.279.651-83, SSP/Ba e CPF/MF nº 050.770.935-71, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, 108, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividade cultural em escolas públicas ou na comunidade de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, sendo como proponente uma pessoa física representante do grupo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela. Faz parte do processo de execução a entrega das notas fiscais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrato arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

HOSANA SANTOS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 158/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, MA MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o representante do espaço **MA MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI**, o Sr. **ÂNGELO MARCOS MAIA DA CRUZ**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: MA MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI, com endereço na Avenida Josias de Souza Rios, 100, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CNPJ: 14.199.702/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **ÂNGELO MARCOS MAIA DA CRUZ**, inscrito no RG nº 05.621.761-79, SSP/Ba e CPF/MF nº 707.059.925-00, residente e domiciliado na Rua Padre João Farias, S/Nº, Alto da Colina, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Subsídio de Manutenção de espaço cultural de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, tendo como representante do Espaço o seu responsável legal como constituído em Ato Constitutivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela. Faz parte do processo de execução a entrega das notas fiscais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrato arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

ÂNGELO MARCOS MAIA DA CRUZ
MM MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 159/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e **LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO**, proponente do **GRUPO DE DANÇA ÁGAPE**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no RG nº 14.574.017-03, SSP/Ba e CPF/MF nº 055.712.815-37, residente e domiciliada na Avenida Eusébio, 200, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividade cultural em escolas públicas ou na comunidade de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, sendo como proponente uma pessoa física representante do grupo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela a ser realizado para escolas públicas ou comunidade de forma gratuita. Faz parte do processo de execução a entrega das notas fiscais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrato arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação

LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 160/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, EVERTON TRINDADE DA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **EVERTON TRINDADE DA SILVA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **EVERTON TRINDADE DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Avelino Barros Rios, nº 66, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.055.095-22 e RG nº 15.526.742-66, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 3.479,50 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EVERTON TRINDADE DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 161/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, GENIVALDO BARROS RIOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **GENIVALDO BARROS RIOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **GENIVALDO BARROS RIOS**, residente e domiciliado na Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº 94, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.774.005-78 e RG nº 02.261.448-60, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 3.479,50 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

GENIVALDO BARROS RIOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 162/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, AGNALDO ROCHA SANTOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **AGNALDO ROCHA SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **AGNALDO ROCHA SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Senador Lomanto Junior, nº 28, Alto da Colina, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.731.595-00 e RG nº 04.995.765-19, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 5.473,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AGNALDO ROCHA SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 163/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, MARCOS NOVAIS BATISTA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **MARCOS NOVAIS BATISTA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **MARCOS NOVAIS BATISTA**, residente e domiciliado na Rua Família Santos, nº 68, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.120.975-08 e RG nº 15.523.055-70, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

MARCOS NOVAIS BATISTA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 164/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS**, residente e domiciliado na Rua Leone Rios, nº 64 Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF nº 088.864.295-41 e RG nº 15.526.639-06, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.
ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.
FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 165/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, AGNALDO XAVIER CERQUEIRA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **AGNALDO XAVIER CERQUEIRA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **AGNALDO XAVIER CERQUEIRA**, residente e domiciliado na Rua Maria Neuza Barreto, nº20, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.563.925-29 e RG nº 12.727.711-05, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AGNALDO XAVIER CERQUEIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 166/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na rua A, Conjunto José Sena Cerqueira, nº 133, Centro, CEP: 44635-000, município de Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.519.375-59 e RG: 16860978 91, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 167/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua São José, nº.32, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.066.425-76 e RG nº 15.523.892-27, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 168/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA**, residente e domiciliado na Travessa Cláudio Gomes, nº 26, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.926.065-65 e RG nº 21.039.566-48, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 169/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, VALDIR CARNEIRO ROCHA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **VALDIR CARNEIRO ROCHA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **VALDIR CARNEIRO ROCHA**, residente e domiciliado na Praça Topógrafo Pedro Magalhaes, nº 40, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.164.035-05 e RG nº 972981900, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 6.973,00 (Seis mil, novecentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

VALDIR CARNEIRO ROCHA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 170/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO**, residente e domiciliado na Rua dos Vaqueiros, nº 456, Alto da Colina, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.732.827-68 e RG nº 160614112, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 6.973,00 (Seis mil, novecentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 171/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, JAIDI SOUZA SANTOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **JAIDI SOUZA SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: JAIDI SOUZA SANTOS, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 143 Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.468.545-35 e RG nº 20.710.672-07, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 15.473,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JAIDI SOUZA SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 172/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, GALDINEI RIOS ALMEIDA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **GALDINEI RIOS ALMEIDA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: GALDINEI RIOS ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Aramari, nº 51, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.713.015-89 e RG nº 14.573.731-49, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 15.473,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

GALDINEI RIOS ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 173/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: **WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS**, residente e domiciliado na Avenida Chico Mendes, nº 35, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.189.985-34 e RG nº 62.733.615.2, também abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 5.473,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 174/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, RUDIVAL OLIVEIRA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **RUDIVAL OLIVEIRA SILVA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: RUDIVAL OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado na Rua Maria Neuza Barreto, nº 502, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça /Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.623.685-80 e RG nº 6161385, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RUDIVAL OLIVEIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 175/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista **ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA, residente e domiciliada na Avenida Euzebio, nº 460, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.962.575-47 e RG nº 22.490.470-14, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.
ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.
FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 176/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, DACICLEA RIOS NASCIMENTO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista **DACICLEA RIOS NASCIMENTO**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): DACICLEA RIOS NASCIMENTO, residente e domiciliada na Rua Avelino Barros Rios, nº 275, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.345.275-34 e RG nº 04784002 17, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.
ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.
FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DACICLEA RIOS NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 177/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, IZALDITE ALVES REIS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista **IZALDITE ALVES REIS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): IZALDITE ALVES REIS, residente e domiciliada na Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº40, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.920.455-49 e RG nº 01.887.667-66, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IZALDITE ALVES REIS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº 178/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, SAMANTA LIMA SANTANA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista **SAMANTA LIMA SANTANA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): SAMANTA LIMA SANTANA, residente e domiciliada na Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº 94, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.111.325-03 e RG nº 09.749.999-46, também abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SAMANTA LIMA SANTANA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 317/2019, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E ANATHIELLE GONÇALVES
NEVES RIOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 317/2019 vinculado ao Credenciamento nº 008/2019, celebrado com a Sra. **ANATHIELLE GONÇALVES NEVES RIOS** residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 28, Centro, Várzea da Roça - BA, inscrito no CPF sob nº 037.204.095-03, RG 973021209 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 000.437.779, denominada (o) **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado de Cruz de Alma, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 317/2019, do Credenciamento 008/2019 por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, I da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, servido o presente termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 01 de dezembro de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 306/2019, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E GIOVANNI BISPO EIDT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 306/2019 vinculado ao Credenciamento nº 006/2019, celebrado com o Sr. **GIOVANNI BISPO EIDT**, residente e domiciliado na Rua Gabriel Francisco, nº 98 1º andar, Bairro Oliveira, Capim Grosso - BA, inscrito no CPF sob nº 461.552.362-91 e RG 238413 SJSP/AC e registrado no **CREMEB nº 0030799-P**, denominado (o) **CONTRATADO**, com o objeto de Prestação de Serviços de profissional de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender as necessidades da população. Vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 306/2019, do Credenciamento 006/2019 por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, I da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2020, servido o presente termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 149/2020, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E JORGE OTÁVIO OLIVEIRA LIMA
FILHO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 149/2020 vinculado ao Credenciamento nº 004/2020, celebrado com o Sr. **JORGE OTÁVIO OLIVEIRA LIMA FILHO**, residente e domiciliada na Rua J.J Seabra, nº 73, Centro, Mairi - Ba, inscrito no CPF sob nº 029.776.745-35 e RG nº 11198953-16 SSP/ BA e registrada no **CREMEB nº 35933/BA**, denominado (o) **CONTRATADO**, com o objeto de Prestação de Serviços de profissional de saúde Médico da Estratégia da Saúde da Família 40hs/semanais, para a Unidade de Saúde da Família – USF do Povoado de Cruz de Alma, na sede do município de Várzea da Roça, para atender a necessidade da população. Vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 149/2020, do Credenciamento 004/2020 por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, I da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, servido o presente termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 01 de dezembro de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia